



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO III nº. 345 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LAURA CRISTINA DE ALMEIDA ATHAS HIDALGO

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 014/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **CARLOS ROBERTO KILL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 12 de Novembro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o Segurado Sr. **CARLOS ROBERTO KILL**, inscrito no CPF nº 257.453.101-97, no cargo de Assistente de Administração, ADM-702, Classe C, Referência 25, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.102,79 (três mil cento e dois reais e setenta e nove centavos), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 12 de Novembro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 013/2020.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. **CORINA DE SOUZA CALDERÃO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 12 de Novembro de 2020, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para a Segurada Sra. **CORINA DE SOUZA CALDERÃO**, inscrita no CPF nº 790.932.301-82, no cargo de Servente, Símbolo SAX-812, Classe "C", Referência "11", do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 716,61 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 55 da Lei Municipal 970/05 de 13 de outubro de 2005.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal e, Artigo 38, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§ 2º - O valor total proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 12 de Novembro de 2020.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 29 de outubro de 2020;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Eleger a Mesa Diretora de representatividade não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 01 (um) ano, ou seja, de 28/10/2020 à 28/10/2022, ficando assim, disposto:

Presidente: Joana Maria de Castro Souza;
Vice Presidente: Alessandra Garcia de Mauro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Fátima do Sul/MS 11 de novembro de 2020.

JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 001/CC/2020.

O **Conselho Curador** do **IPREFSUL** (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul), no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal 970/05** e em reunião realizada no dia 01 de julho de 2020, conforme ata nº. 002/2020.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a **CPL** (comissão permanente de licitação), para o próximo mandato, correspondente a julho de 2020 a julho de 2021, passando a ter a seguinte composição:

RITA DE CASSIA GUIMARÃES LEONEL – PRESIDENTE
ALTAIR ASSIS MANCOELHO – SECRETÁRIO
OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS - MEMBRO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

IPREFSUL, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte (05/11/2020).

GEOMAR EUGENIO DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR